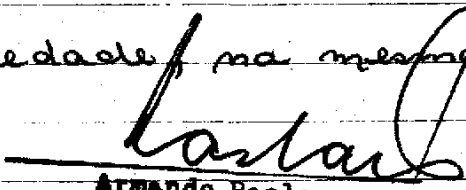


Municipal de Piedade, na mesma data supra.

  
Armando Paslar  
Secretário - Contador

Lei nº 397 de 26 de Maio de 1961.  
Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 438.569,80 destinado ao pagamento de luz e energia elétrica. Antonio Augusto da Silva Filho. Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por lei :-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei :-

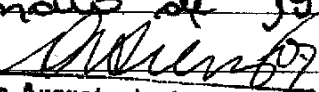
Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 438.569,80 (quatrocentos e trinta e oito, quinhentos e sessenta e nove Cruzeiros e oitenta centavos) -

destinado a ocorrer ao pagamento pelo fornecimento de luz e energia elétrica à Empresa Elétrica de Piedade S/A, da conta referente ao período de Abril de 1956 à dezembro de 1959.

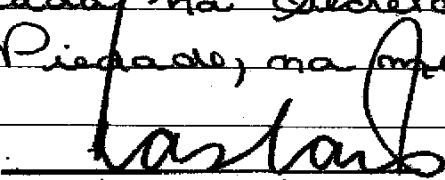
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1961

  
Antonio Augusto da Silva Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.

  
Armando Pastor  
Secretário - Contador

Lei nº 398 de 3 de julho de 1961  
Que autoriza a Prefeitura do Município de Piedade a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da lei nº 4832 de 4 de setembro de 1958, a seus servidores e a outras providências.  
Antonio Augusto da Silva Filho,  
Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por lei :-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura de Piedade autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão a seus servidores e as autarquias municipais, do regime de pensão instituído pela lei 4832, de 4 de